



TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
de nacionalidade _____, estado civil _____, RG _____,
CPF _____, residente à _____
_____, representante legal da empresa
_____,
CNPJ _____, estabelecida no endereço _____
_____, sob a atividade

_____, de acordo com o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE da Receita Federal, assumo responsabilidade de exercer a(s) atividade(s) econômica(s), atendendo todas as exigências previstas na Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa – RDC nº 153 de 26 de abril de 2.017, cumprindo a(s) norma(s) sanitária(s) vigente(s).^{1 2}

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento das exigências, acarretará penalidade de suspensão e interdição previstas no o artigo 12 da RDC 153/17³

Por ser verdade, firmo o presente.

Maceió, ____ de _____ de 20 ____

Responsável Legal

1Art. 7º O cumprimento dos requisitos de segurança sanitária para o exercício de determinada atividade econômica poderá ser verificado por meio de inspeção sanitária ou análise documental.

§ 1º Para as atividades de baixo risco sanitário, a inspeção sanitária ou análise documental ocorrerá posteriormente ao licenciamento e ao conseqüente início da operação, e para as atividades de alto risco, previamente ao licenciamento. (Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa – RDC nº 153 de 26 de abril de 2.017)

2Art.10. O licenciamento sanitário de atividades econômicas classificadas como baixo risco deverá ser realizado por meio do fornecimento de informações e declarações pelo responsável legal, visando permitir o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos exigidos ao exercício da atividade requerida.

3Art.12. A licença sanitária poderá ser suspensa, como medida cautelar, quando o interessado:

I- deixar de cumprir as exigências, nos prazos estabelecidos pela autoridade sanitária, as condições impostas para o exercício das atividades econômicas no ato de concessão da licença sanitária e previstas na legislação sanitária vigente;

II- deixar de cumprir as exigências emitidas pela autoridade sanitária;

III- apresentar documentação irregular, inapta ou eivada de vícios perante o órgão da vigilância sanitária; e

IV- apresentar declarações falsas e dados inexatos perante o órgão da vigilância sanitária.

Parágrafo único. A suspensão da licença sanitária determina a imediata interdição do estabelecimento até a regularização das pendências sanitárias descritas nos incisos I a IV.

** Art. 299 do CP - FALSIDADE IDEOLÓGICA - omitir, em documento público ou particular, declaração que deve ou devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 a 5 anos e multa.*